



EDITAL Nº 001/2021 – GR

Estabelece as normas e fixa o período para **solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1-URCA**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estará aberto o prazo para preenchimento do requerimento eletrônico dos pedidos de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2021.1 – URCA**, no período de **29 de Março a 06 de Abril de 2021**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas.

1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Os Cursos ofertados para o Processo Seletivo Unificado 2021.1 e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará este Certame.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.1. O requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2021.1-URCA, somente poderá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site cev.urca.br, e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 3.1, deste Edital.

2.2. A CEV/URCA não disponibilizará formulário para solicitação presencial de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA.

2.3. O prazo para preenchimento do Requerimento *on line* de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA será a partir das **08hs do dia 29 de Março até às 23h50min do dia 06 de Abril de 2021**.

2.4. O acesso ao site para preenchimento do requerimento de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1-URCA será **BLOQUEADO a partir das 23h51min do dia 06 de Abril de 2021**.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimi-lo, anexar a documentação constante no item 5, de acordo com a categoria de isenção, e ENTREGAR impreterivelmente, nos dias **05, 06 e 07 de Abril de 2021**, nos locais e horários a seguir,

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 8:00 às 12:00 horas Das 14:00 as 17:00hs	UNIDADE ADMINISTRATIVA DA URCA (CASA DE APOIO) – (Av. Francisco Ademar de Andrade, nº 915 - Centro (próximo ao INSS) - C. Sales-CE)
CRATO	Das 08:00 às 12:00 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 7:30 às 16:30 horas,	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antônio)
MISSÃO VELHA	Das 8:00 às 11:00 horas Das 14:00hs as 17:00hs	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial
VIA CORREIOS	Com data de Postagem até o Dia 07 de Abril de 2021.	Endereçado a COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV



	(Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)
As escolas Cadastradas no sistema a entrega da documentação será nos dias 08 e 09 de abril de 2021, das 8:30min as 11:30min.	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)

4. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

4.1. Poderá ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1-URCA, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

4.1.1. **Categoria A:** Servidor Público Estadual do Ceará (de acordo com a Lei Estadual nº 11.551, de 18/05/1989).

4.1.2. **Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependentes legais (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas. (Provimento Nº 035/2004-GR)

4.1.3. **Categoria C:** Doador de Sangue do Estado do Ceará (conforme Lei nº 12.559/1995).

4.1.4. **Categoria D:** Egresso do Ensino Médio ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que TENHA CONCLUÍDO OS TRÊS ANOS LETIVOS (1º, 2º e 3º anos), com aprovação, em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará (Lei nº 12.799/2013).

4.1.5. **Categoria E:** Aluno que esteja cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) bem como o 1º e 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará. (Lei nº 12.799/2013).

4.1.6. **Categoria F:** Candidato considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010, do Estado do Ceará,

4.1.7. **Categoria G:** Candidato com Deficiência poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará, no art. 4º do Decreto nº 3.298, 20/12/1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

4.2. Para as categorias elencadas nos subitens 4.1.4 e 4.1.5 serão concedidas, no máximo, três isenções. O aluno deverá ter estudado, ininterruptamente, os três anos do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.

4.2.1. A concessão de isenção dos alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª (primeira) vez, equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, dos alunos que estão solicitando pela 2ª (segunda) vez, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa, e dos alunos que estão solicitando pela 3ª vez, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da referida taxa.

4.2.2. Alunos da Rede Pública Estadual do Ceará que estão solicitando ISENÇÃO PELA 1ª VEZ deverão entregar o Requerimento preenchido na INTERNET e os documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção, impreterivelmente, até o dia 07 de abril de 2021, conforme horários e locais estabelecidos no quadro do subitem 3.1.

§ Único - Os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ e 3ª VEZ, que já obtiveram o benefício anteriormente, no ato da inscrição do Processo Seletivo será concedida automaticamente a isenção parcial da taxa.

4.3. O candidato contemplado com a isenção nas categorias (A, B, D e E) que realizar a sua inscrição e não comparecer as provas do processo seletivo, perderá automaticamente o direito a isenção ou abatimento da taxa de inscrição nos Processos Seletivos futuros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO ON LINE A SEREM ENTREGUES

5.1. O candidato deverá ENTREGAR a documentação abaixo, no ato do pedido de isenção, conforme categorias a seguir:

5.1.1. **Categoria A:** Servidor Público Estadual do Ceará:

a) Requerimento on-line de isenção, devidamente preenchido e assinado;



- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG)
- d) Fotocópia do último contra-cheque;
- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado.

5.1.2. Categoria B: Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- a) Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido (do dependente);
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);(caso não conste no RG)
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- e) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA;
- f) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado (do dependente).

5.1.3. Categoria C: Doador de Sangue no **Estado do Ceará**:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;(caso não conste no RG)
- d) Certidão ORIGINAL fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.559/1995, do Estado do Ceará, de no mínimo 02(duas) doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização do Processo Seletivo.
- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado.

5.1.4. Categoria D: Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de Escola Pública do **Estado do Ceará**:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG)
- e) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinados e carimbados pelo representante da escola.

5.1.5. Categoria E: Aluno que esteja cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) bem como o 1º e 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no **Estado do Ceará**.

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG)
- e) Fotocópia do HISTÓRICO ESCOLAR atualizado constando aprovação nos 1º e 2º anos do Ensino Médio;
- f) DECLARAÇÃO ORIGINAL emitida pela Instituição de ensino, devidamente assinada e carimbada pela autoridade responsável, contendo expressamente a informação que o aluno está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio. **O aluno deverá ter estudado, ininterruptamente, os três anos do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.**

OBS: Para os alunos matriculados no EJA, DECLARAÇÃO ORIGINAL, contendo expressamente a informação que o aluno cursou no mínimo 80% dos módulos e que no ato da matrícula terá concluído todo o Ensino Médio.

5.1.6. Categoria F: Candidato Hipossuficiente:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;



- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG)
- d) Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de **todos** os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010, do Estado do Ceará:

Art. 3º São documentos idôneos a comprovação do estado de pobreza:

I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;

II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;

III) Comprovante de cadastramento em Programa Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (https://aplicações.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadão/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até 0,5 (meio) salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente até o primeiro dia de solicitação de Isenção do Processo Seletivo,

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado.

5.1.6.1. Caso a residência não tenha acesso ao sistema de abastecimento de água encanada, o candidato poderá solicitar uma declaração, à empresa prestadora do serviço, informando a ausência deste serviço em sua localidade ou declaração emitida pelo Sindicato / Associação informando a forma de abastecimento de água.

5.1.6.2. O candidato poderá comprovar inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar através do resumo do cadastro único assinado pelo órgão competente demonstrando a renda per capita e com atualização de no máximo 2 (dois) anos de inscrição.

5.1.6.3. Não será aceito documento declarado de próprio punho, produzido unilateralmente, pela parte interessada.

5.1.7. Categoria G: Candidato com Deficiência: desde que se enquadre na **Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará, no art. 4º do Decreto nº 3.298, 20/12/1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;

- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;

- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG)

d) **LAUDO MÉDICO** legível, datado, carimbado e assinado por dois médicos obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS. O laudo deverá conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos pertencentes ao quadro do SUS que forneceram o laudo, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 6 (meses) antes do início das inscrições;

- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado.

6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

6.1. O Resultado dos PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado até as 17:00 horas do dia **19 de Abril de 2021**, através do site cev.urca.br, da seguinte forma:

6.1.1. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA tiverem sido DEFERIDOS - pedidos **ACEITOS**.

6.1.2. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA tiverem sido INDEFERIDOS - pedidos **NÃO ACEITOS**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo referente ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de Isenção, feito **EXCLUSIVAMENTE** mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso, pela Internet, através do site cev.urca.br/vestibular, a partir das **08h00min** até **às 23h50min** do dia **20 de abril de 2021**.

7.2. Não será permitida a juntada de documentos fora do prazo previsto no subitem 3.1 deste Edital



7.3. O Resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado até as 17:00 horas no **dia 22 de abril de 2021**, através do site cev.urca.br.

8. DA VALIDADE

8.1. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade somente no Processo Seletivo Unificado 2021.1

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Na tabela seguinte encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção;

MODALIDADE	EVENTO		DATA
ON LINE	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo 2021.1 da URCA. Através do site: cev.urca.br/vestibular	Início (8hs)	29 de março de 2021
		Término (23:50m)	06 de abril de 2021
ON LINE	Credenciamento das Escolas Públicas para receberem a solicitação de isenção de seus alunos. Através do site: cev.urca.br/vestibular	Início	29 de março de 2021
		Término	06 de abril de 2021
PRESENCIAL OU VIA CORREIOS	Último dia para entrega do Requerimento de Isenção (<i>ON LINE</i>) e da documentação pertinente a cada categoria, Nos Locais e Horários estabelecidos no item 3 deste Edital. Nos dias 05, 06 e 07 de Abril de 2021		07 de abril de 2021
VIA FONE	Prazo para AGENDAMENTO da entrega Requerimento de Isenção (<i>ON LINE</i>) e da documentação pelas escolas devidamente cadastradas, conforme subitem 10.2.4.	Das 8:00hs as 12:00hs	05 a 07 de abril de 2021
PRESENCIAL	Prazo para ENTREGA do Requerimento de Isenção (<i>ON LINE</i>) e da documentação pela Escolas devidamente Cadastradas.	Das 8:30min as 11:30min	08 e 09 de abril de 2021
ON LINE	Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDAS e INDEFERIDAS. Através do site: cev.urca.br/vestibular	Até as 17hs	19 de abril de 2021
ON LINE	Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento da isenção. Através do site: cev.urca.br/vestibular	Início (8hs)	20 de abril de 2021
		Término (23:50m)	
ON LINE	Divulgação do Julgamento dos Recursos e Resultado Definitivo da Isenção. Através do site: cev.urca.br/vestibular	Até as 17hs	22 de abril de 2021
ON LINE	Período de inscrição para os candidatos com abatimento da taxa de Inscrição		23 de abril a 14 de maio de 2021.

10. DO CADASTRO E AGENDAMENTO DAS ESCOLAS

10.1. A documentação de isenção poderá ser entregue por um representante legal da Instituição de Ensino, oficialmente apresentado pela Instituição. A documentação a ser entregue pelo representante deverá ser de acordo com a categoria em que se enquadra, mediante requerimento eletrônico devidamente preenchido e assinado pelo candidato, no prazo determinado neste edital.

10.2. A CEV/URCA poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção dos candidatos enquadrados na categoria elencada nos **subitens 5.1.4 e 5.1.5**, mediante o seguinte procedimento:

10.2.1. A Escola designará um coordenador para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, consequentemente, o responsável pelos trabalhos referente ao processo de isenção naquela escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.

10.2.2. O Representante deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico (cev.urca.br/vestibular), devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da Identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola, por meio do e-mail vestibular@urca.br, no período de até o **dia 29 de março a 06 de abril de 2021**.



10.2.3. O representante cadastrado será responsável pelo cadastro e pela entrega da documentação, devendo obrigatoriamente assinar o comprovante do requerimento de solicitação, como representante da CEV e entregá-lo ao candidato/aluno

10.2.4. O **Agendamento** para entrega dos requerimentos e Isenção e documentação, será feita no período **de 05 a 07 de abril de 2021**, no horário **das 8:00hs as 12:00hs**, exclusivamente pelo telefone **3102.1276-CEV**

10.2.5. A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será no período **de 08 a 09 de abril de 2021**, no Horário **das 8:30min as 11:30min, de acordo com o horário pré agendado**, na COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)

10.2.6. Não será concedida isenção da taxa do Processo Seletivo 2021.1 da URCA aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou o 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

11.1. A inscrição para o Processo Seletivo Unificado 2021.1, será obrigatória em todos os casos.

11.2. O candidato contemplado com a Isenção da Taxa de Inscrição, quer seja com o pagamento parcial (50% ou 75%) ou valor integral da taxa (0%) (zero por cento), **deverá efetivar sua inscrição** no período de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Unificado 2021.1-URCA dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será efetuada conforme datas previstas no Edital que regulamentará o Processo Seletivo 2021.1.

11.4. A entrega da documentação solicitada para a isenção não garante a concessão do benefício, tendo em vista que os requerimentos de isenção serão analisados pela CEV/URCA, e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados INDEFERIDOS - (NÃO ACEITOS).

11.5. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

11.6. A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

11.7. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1 - URCA por qualquer outra via que não seja através das condições previstas neste Edital.

11.8. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2021.1 - URCA mesmo que já tenha sido entregue.

11.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que necessário, e serão publicados no site cev.urca.br, por meio de Aditivo, Resolução, Ordem de Serviço, Aviso, Corrigenda ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV/URCA.

11.10. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2021.1-URCA.

11.11. A Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e ou por extravio da documentação pelos correios.

11.12. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico cev.urca.br.

11.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor - GR



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO/CE, AOS 23 DE MARÇO DE DE 2021.

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JUNIOR
REITOR